



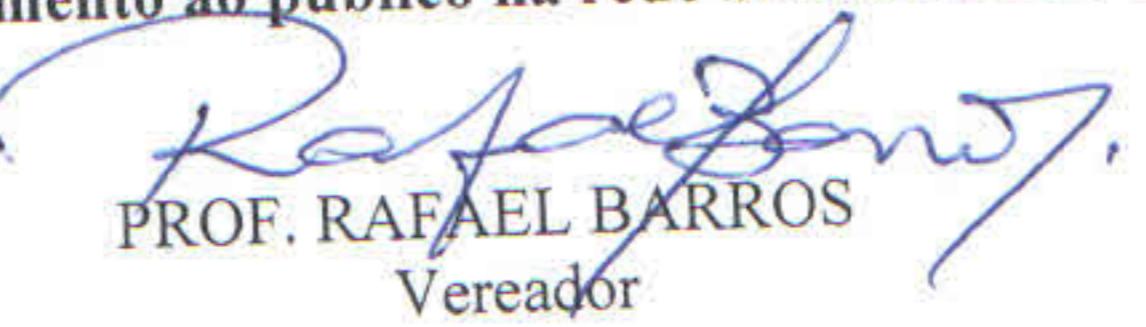
ESTADO DE GOIÁS  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

INDICAÇÃO N.º 799/17 – PR

Ao Senhor  
LUZIANO MARTINS DE ARAUJO  
Presidente da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência, ouvido o Plenário e satisfeitas às exigências regimentais, encaminhar indicação ao Senhor Ernesto Guimarães Roller, Prefeito Municipal, solicitando-lhe **a fiscalização quanto ao cumprimento da Lei N.º 010/05, que dispõe sobre o limite de tempo para atendimento ao público na rede bancária e dá outras providências.**

  
PROF. RAFAEL BARROS  
Vereador

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Formosa, \_\_\_\_ de abril de 2017

**JUSTIFICATIVA**

Tal proposição justifica-se diante de tantas reclamações dos usuários dos serviços bancários em relação ao atendimento nas agências, especialmente em relação ao tempo de espera nas filas dos caixas, por vezes agravada a excessiva demora pelo fato de a pessoa ver-se obrigada a permanecer em pé, enquanto aguarda o atendimento, por não haver assentos disponíveis.

De acordo com o Art. 3º. § 1º. **Os bancos ou entidades financeiras acima referidos, informarão aos órgãos de postura pública e ao PROCON, encarregado de fazer cumprir esta Lei.** Diante desta afirmativa, faz-se necessário o seu cumprimento para que sejam resguardados os direitos do cidadão.

Diante do exposto peço aos pares a aprovação desta.